

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PIRITUBA/PERUS

COMUNICADO POR OMISSÃO

O Supervisor Técnico de Saúde de Pirituba/Perus, Dr. João Marcondes da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a mudança de horário de funcionamento do CAPS II Adulto Pirituba, situado à Rua Uratinga, 90, que a partir de 12/01/2015 funcionará das 07:00 às 17:00h

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

COMUNICADO

O Serviço Funerário do Município de São Paulo disponibiliza os espaços públicos dos cemitérios municipais para o desenvolvimento de atividades culturais (música, cinema, teatro, oficinas de leitura, etc).

Os interessados deverão encaminhar projeto para análise da proposta e viabilidade de execução.

Contato – Assessoria de Comunicação – telefone 3396-3772

assessoriaimprensa@prefeitura.sp.gov.br

TRANSPORTES

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

COMUNIQUE-SE

O interessado deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, os documentos dos veículos abaixo relacionados para regularização das pendências para atendimento ao Decreto n.º 50.446/2010.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NOVO REQUERIMENTO(RLETPP OU RLETPP-e) ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV E CIPP).

INTERESSADO: KOBAYASHI CONTROLE DE PRAGAS SIMPLES LTDA - ME

PROCESSO N.º 2014-0.329.967-2

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
EMR5904 CRLV Vencido; Notificação(es) de Penalidade nº 1-084446347, 1-084692641, 5-000023592, 5-000023593 e 1-085022765 pesquisada em 14/01/2015;

Veículo não apto a realizar o tipo de transporte solicitado (GRANEL) conforme CIPP.

Total de Placas: 1

PENDÊNCIA GERAL: Veículo(s) de placa(s) EMR5904 já cadastrado(s). Deverá ser encaminhado requerimento de Renovação de Veículo(s) bem como efetuar o recolhimento dos valores de emissão de novas licenças.

Os documentos dos veículos supra relacionados deverão ser entregues na Assessoria Técnica Relativa a Produtos Perigosos-DS.PP, sito na Avenida das Nações Unidas, 7203-térreo– Pinheiros.

COMUNIQUE-SE

O interessado deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, os documentos dos veículos abaixo relacionados para regularização das pendências para atendimento ao Decreto n.º 50.446/2010.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NOVO REQUERIMENTO(RLETPP OU RLETPP-e) ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV E CIPP).

INTERESSADO: OPERALOG LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2012-0.192.229-8

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
PFB3852 Notificação(es) de Penalidade nº 1-077984435 pesquisada em 15/01/2015
PGN1551 Notificação(es) de Penalidade nº 1-082374828 pesquisada em 15/01/2015
PGN3141 Notificação(es) de Penalidade nº 1-081630515, 1-082000653 e 1-085341994 pesquisada em 15/01/2015

DPC9127 CRLV Vencido;
Total de Placas: 4

Os documentos dos veículos supra relacionados deverão ser entregues na Assessoria Técnica Relativa a Produtos Perigosos-DS.PP, sito na Avenida das Nações Unidas, 7203-térreo– Pinheiros.

COMUNIQUE-SE

O interessado deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, os documentos dos veículos abaixo relacionados para regularização das pendências para atendimento ao Decreto n.º 50.446/2010.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR NOVO REQUERIMENTO(RLETPP OU RLETPP-e) ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV E CIPP).

INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ABC

PROCESSO N.º 2014-0.083.654-5

Placa - Discriminação da(s) Pendência(s)
CPG7472 - Notificação(es) de Penalidade nº 5-000021783 pesquisada em 14/01/2015

Total de Placas: 1

Os documentos dos veículos supra relacionados deverão ser entregues na Assessoria Técnica Relativa a Produtos Perigosos-DS.PP, sito na Avenida das Nações Unidas, 7203-térreo– Pinheiros.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIFICADO AMBIENTAL – RECEBIMENTO PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 010/12 - Processo nº 2010-0.296.318-0. Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento parcial das obrigações contidas no TCA assinado por Dairton Pedrosa Baena, representante da DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LIMPO S/A, CNPJ/MF nº 04.423.112/0001-06, e por Luciene Cardoso, representante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORESTA DE CAMPO LIMPO, para declararem o que segue, nos termos do despacho de fls. 161, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 010/2012, publicado em 13/01/2012 e seu Aditivo 01, publicado em 05/11/2014, o contribuinte interessado executou parcialmente as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados / realizados na Rua Professora Nina Stocco, nº 596, Capelinha, Santo Amaro, de acordo com a vistoria realizada pela Engª Ftal. Gláucia Keiko Sesoko. O prazo de conservação e manutenção dos transplantes e plântios se estenderá até 03/11/2016, para os Prédios B, C, D, R, S e T, conforme prazo

de manutenção estabelecido no TCA. A emissão do presente recebimento parcial é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão Parcial para os Prédios B, C, D, R, S e T, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a nota nº 2 da Revalidação de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 0000081561-01 de 27/01/2012. Conforme concluiu a Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental, o compromissado cumpriu parcialmente o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como das restantes previstas no TCA.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-009

DEPARTAMENTO DE PARQUES E AREAS VERDES

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

2012-0.105.969-7 GAFISA SPT 126 EMPREEND. IMO-BILIARIOS LTDA

COMUNIQUE-SE 021/DEPAVE/DPAA/2015 - R. GUIMARÃES PASSOS X R. GASPARE LOURENÇO - VILA MARIANA - SÃO PAULO/SP. O INTERESSADO DEVERÁ PROVIDENCIAR A ENTREGA DE 06 MUDAS PADRÃO DEPAVE NATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO AO VML EM CUMPRIMENTO AO TCA 082/2013. DEVERÁ PROVIDENCIAR O PLANTIO DE 01 MUDA DAP 7CM PADRÃO DEPAVE NATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SUBSTITUIÇÃO AO EXEMPLAR N 03 CONSTATADO MORTO. O MESMO PODERÁ SER REALIZADO COM O PLANTIO FINAL, OU SEJA, ATÉ O FIM DAS OBRAS. DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A ENG FLORESTAL GLÁUCIA ATRAVÉS DO TELEFONE 3283-1905.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

2011-0.281.548-5 FLAVIO FRANCA RANGEL

GRUPO TECNICO DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - DECONT-12. COMUNIQUE-SE:026/DECONT-12/2015-PA-2011-0.281.548-5-FICA O SR. FLAVIO FRANCA RANGEL, CPF:000.541.208-02, RUA BAXIUVA,500,SANTO AMARO, CEP:04742-020,SAO PAULO/SP,OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, REITERADO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, AOS ITENS 1, 2 E 3 DO COMUNIQUE-SE N 291/DECONT-12/2014, APOS A APRESENTACAO DE OFICIO AUTORIZANDO A EXECUCAO DE PLANTIO REPARATORIO EM AREA DE ABRANGENCIA DA SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO E DE OFICIO EMITIDO PELA SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO INFORMANDO DA INDISPONIBILIDADE DE LOCAIS PARA O PLANTIO PROPOSTO PELO INTERESSADO.PROTOCOLIZAR A DOCUMENTACAO NO PROTOCOLO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE-DAF-33, RUA DO PARAISO,387,TERREO. EM CASO DE DUVIDAS,ENTRAR EM CONTATO COM A ENG. FTAL. DANIELA, AS 3 S. FEIRAS DAS 09 AS 13 H E DAS 14 AS 16 H PLO TEL. 3283-1827.

2012-0.058.984-6 EDMUNDO AUGUSTO CAMARGO MARCHI FILHO

GRUPO TECNICO DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - DECONT-12. COMUNIQUE-SE:027/DECONT-12/2015-PA-2012-0.058.984-6-FICA O INTERESSADO EDMUNDO AUGUSTO DE CAMARGO MARCHI FILHO, CPF:003.836. 868-49,RUA MARECHAL HASTIMPHILO DE MOURA,383,AP.4D,CEP:05641-000,SAO PAULO/SP, REITERADO DA NECESSIDADE DE APRESENTACAO DE PROPOSTA DE REPARACAO DE DANO AMBIENTAL REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTOS DE CONDUTA DE ACORDO COM A PORTARIA 003/2011/DECONT -G/SVMA, SENDO CONCEDIDOS 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO NO DOC,SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. PROTOCOLIZAR A DOCUMENTACAO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE-DAF-33,RUA DO PARAISO,387,TERREO. EM CASO DE DUVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM A ENG. FTAL. DANIELA, 'AS 3 S. FEIRAS DAS 09 '13 H E DAS 14 'AS 16 H, TEL. 3283-1827.

2013-0.128.484-6 CONDOMIO EDIFICIOAZALEIA BEGONIA E CAMELIA

GRUPO TECNICO DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - DECONT-12. COMUNIQUE-SE:028/DECONT-12/2015-PA-2013-0.128.484-6-FICA O CONDOMINIO EDIFICIO AZALEIA,BEGONIA E CAMELIA,CNPJ:55.906.457/0001-51, SITUADO A RUA GENEVE, 390-LAUZANE PAULISTA-CEP:02440-080 -SAO PAULO/SP,E/OU SEU REPRESENTANTE LEGAL,CONVOCADO A APRESENTAR ADEQUACOES NA PROPOSTA DE REPARACAO DO DANO AMBIENTAL,DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA(PORTARIA 003/2011), NO QUE SEGUE: 1-ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 2.4.1.6 DA PORTARIA;2-ADEQUAR NO ITEM 5 DO PROJETO-ESTIMATIVA DE CUSTOS-A REFERENCIA DE CUSTO TOTAL APROXIMADO, DEIXANDO-O EM CONFORMIDADE COM O NUMERO TOTAL DE MUDAS PARA A REPARACAO PROPOSTA;3-APRESENTAR O SOLICITADO COMO COMPLEMENTACAO AO PROJETO ANTERIORMENTE APRESENTADO; CONCEDE-SE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTACAO DAS ADEQUACOES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE-RUA DO PARAISO, 387,TERREO.EM CASO DE DUVIDAS,ENTRAR EM CONTATO COM IEDA,AS 5 S FEIRAS, DAS 09H AS 12H E DAS 13H AS 16 H, NO TELEFONE 3283-1827.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

2014-0.293.152-9 TRIUNFO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

DIVISAO TECNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DECONT-2 A DIRETORA DA DIVISAO TECNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DECONT-2, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS: RESOLVE I - DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGACAO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE N. 305/DECONT-2/2014, POR MAIS 60 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO NO DOC, EXCLUINDO-SE O DIA DE INICIO E INCLUINDO-SE O DIA DE VENCIMENTO.2014-0.293.152-9 - CONSULTA PREVIA - TRIUNFO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SVMA/2015

PROCESSO Nº 2014-0.203.265-6.

PRAZO: 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - RUA DO PARAISO, 387, SETOR DE PROCOLO.

OBJETO: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELLECTUAL COMO PALESTRANTES E OFICINEIROS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COORDENADAS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ-UMAPAZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.

Preâmbulo

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficinairos, para eventual contratação, junto ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de

Paz - UMAPAZ, segundo as necessidades desta Pasta, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Serviços de natureza intelectual como palestrantes e oficinairos junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, conforme preceitua e disciplina a Portaria nº 037/SVMA/2007, em atividades no âmbito do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, que compreende a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem, a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica, a Divisão Técnica de Formação e a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental, realizadas nessas unidades, bem como nas Divisões Técnicas dos Núcleos de Ação Descentralizada - DGD, nos parques sob gestão da SVMA e em outros espaços públicos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento dos palestrantes e oficinairos encontra amparo, no que couber, nas Leis Federal nº 8.666/93 e Municipal nº 13.278/02, na manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo acolhida pela Secretaria de Negócios Jurídicos que, por meio da Emenda 10.178, expôs o entendimento de que, para a contratação cujo objeto tenha natureza predominantemente intelectual, é inexigível a licitação por inviabilidade de competição com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, mesmo que o objeto possa ser satisfatoriamente atendido por mais de um particular, hipótese na qual é recomendável o credenciamento de possíveis interessados, bem como na Portaria nº 037/SVMA/2007.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As contratações derivadas deste credenciamento onerarão a dotação nº 94.10.18.541.3020.6654.33.90.39.00.08 para a cobertura das despesas.

4. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento de credenciamento ficará aberto durante um ano, a contar da publicação do Edital e, bimestralmente, será publicada no Diário Oficial da Cidade a listagem dos credenciados, desde que haja novos profissionais habilitados.

4.2. O presente credenciamento atenderá os princípios constitucionais norteadores da atuação administrativa.

4.2.1 Não poderão participar deste credenciamento os servidores em exercício que integram o quadro de pessoal da Administração Direta e/ou Indireta do Município de São Paulo, seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau.

5. PERFIL DO CANDIDATO

5.1. Palestrante é o profissional com formação universitária que, em nível de graduação ou pós-graduação, tenha conhecimentos específicos a respeito do tema que constitui objeto da palestra pretendida, nas áreas de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Cultura de Paz, Artes, Astronomia, Astrofísica, Jardinagem e Arborização.

5.2. Oficinaireiro é o profissional que, mesmo sem qualquer tipo de formação oficial em instituições de ensino, demonstre e comprove habilidade e conhecimento técnico em relação à determinada área de interesse da SVMA.

6. DO LOCAL E DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições visando ao credenciamento serão realizadas das 9h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, na Rua do Paraíso, 387 - Térreo - Paraíso - CEP: 04103-000 – São Paulo - SP.

6.2. Serão aceitas as solicitações de credenciamento enviadas pelo serviço de Correio e em sendo aprovadas, serão publicadas no DOC, consoante subitem 4.1 deste edital.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Credenciamento especialmente designada pelo Sr. Secretário do Verde e do Meio Ambiente, a ser constituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da Cidade, será composta por técnicos multidisciplinares com conhecimento a respeito dos temas que constituam objeto da palestra pretendida, nas áreas de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Cultura de Paz, Artes, Astronomia, Astrofísica, Jardinagem e Arborização.

7.1.1. A análise para credenciamento é competência da Comissão de Credenciamento que é responsável pelo processo de avaliação de todos os candidatos, devendo haver manifestação, caso a caso, quanto ao atendimento dos requisitos.

TABELA PARA PALESTRANTES

Indicador de INSTRUTORIA	EXPERIÊNCIA	FORMAÇÃO	FORMAÇÃO VINCULADA À ÁREA DE CREDENCIAMENTO	
Exercido atividade de palestrante e de docência	Acima de 90 h	2 pts.	Especialização 1 pt.	Especialização 2 pts.
	De 66h a 90 h	1,5 pts.	Mestrado 3 pts.	Mestrado 6 pts.
			Doutorado 5 pts.	Doutorado 10 pts.
De 41 h a 65h	1 pt.			
De 15h a 40 h	0,5 pt.			

TABELA PARA OFINEIROS

OFICINEIROS	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Exercido atividade de monitor, facilitador, instrutor e oficinaireiro.	Superior a 40 h	1,5 ponto
	De 21 a 40 h	1,0 ponto
	De 5h a 20h	0,5 ponto

8.2.1. No caso de empate será considerado o candidato que tiver maior tempo de experiência nas áreas indicadas, persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade.

8.2.2. A comprovação dos requisitos de experiência e formação para desempenho de atividades de palestrantes e oficinairos, será realizada através de atestado(s) ou certificado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao proposto pela UMAPAZ, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa que o emitiu, e com a indicação do nome de forma legível e da carga horária ministrada;

8.2.3. O credenciamento ficará restrito a, no máximo, 3 (três) áreas, devendo o interessado indicar no currículo, por ordem de preferência, as áreas de solicitação de credenciamento, constante da lista a seguir:

7.1.2. Acolhida a manifestação da Comissão de Credenciamento, pelo titular do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ, a listagem dos credenciados será publicada por meio do Diário Oficial da Cidade.

8. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1. Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas:

8.1.1. O interessado deverá entregar requerimento (modelo conforme Anexo I) no Protocolo Geral da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, endereçado ao Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, pleiteando seu credenciamento, juntamente com a documentação abaixo descrita:

a) curriculum vitae com endereço completo, telefone e e-mail;

b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, a saber: Meio Ambiente, Cultura de Paz, Sustentabilidade, Artes, Astronomia e Astrofísica, Jardinagem e Arborização, no caso de palestrante;

c) cópias de quaisquer eventuais documentos que possam demonstrar sua qualificação nas atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - UMAPAZ, a saber: Meio Ambiente, Sustentabilidade, Cultura de Paz, Artes, Astronomia, Astrofísica, Jardinagem e Arborização, no caso de oficinaireiro;

d) cópia simples da Cédula de Identidade (Registro Geral);

e) cópia simples e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

g) comprovação de situação regular junto à Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, fornecida exclusivamente pelo INSS. Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (Modelo Anexo III);

i) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para a Previdência Social (Modelo Anexo II);

j) Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

j.1) Na hipótese do contratante não ser domiciliado e não ser cadastrado como contribuinte no município de São Paulo deverá apresentar:

j.1.1) Declaração, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com os serviços contratados (Modelo Anexo IV);

j.1.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do seu domicílio.

k) Declaração de que não é servidor público municipal, parente consanguíneo ou afim até o 2º grau (Modelo Anexo IV);

l) no caso de diploma de graduação, mestrado e de doutorado apresentado em língua estrangeira e/ou expedidos por universidades estrangeiras, deverá ser acompanhado da correspondente tradução e revalidação nos termos da legislação vigente.

m) Declaração de que conhece as regras do Edital e de que a eventual contratação não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de São Paulo (Modelo Anexo VII).

8.1.2. A autenticidade da documentação deverá ser atestada pelo servidor municipal responsável pelo seu recebimento, na forma prevista no Decreto Municipal nº 49.356/2008.

8.2. Os profissionais serão credenciados em áreas de interesse, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme a tabela abaixo:

8.2.3.1 Agricultura urbana

8.2.3.2 Agronomia

8.2.3.3 Alimentação e meio ambiente

8.2.3.4 Arquitetura

8.2.3.5 Arte e sustentabilidade

8.2.3.6 Astronomia e astrofísica

8.2.3.7 Biodiversidade

8.2.3.8 Bioma

8.2.3.9 Climatologia

8.2.3.10 Consumo

8.2.3.11 Contação de histórias

8.2.3.12 Cultura de paz

8.2.3.13 Danças circulares

8.2.3.14 Diálogo

8.2.3.15 Direito ambiental